

DECRETO Nº 11/2020, de 31 de março de 2020.

Decreta a prorrogação das medidas estabelecidas nos Decretos municipais nº 09/2020 e nº 10/2020 e nas Resoluções, com força de Decreto, nº 001/2020 e nº 002/2020 do Comitê Gestor de Combate ao COVID-19, no município de Cajazeiras/PB, nos termos que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda as inúmeras filas e aglomerações de indivíduos, que devem ser evitadas durante o período emergencial em relação ao combate e prevenção à propagação do COVID-19.

CONSIDERANDO os Decretos municipais 09/2020, 10/2020 e as Resoluções, com força de Decreto, nº 001/2020 - CG COVID-19 e nº 002/2020 - CG COVID-19;

CONSIDERANDO também que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de afastamento social e prevenção,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de manutenção das medidas preventivas, de controle e orientação com a finalidade de evitar a disseminação dessa doença na cidade de Cajazeiras - PB,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas a partir das 00h00min do dia 31 de março de 2020 até às 00h00min do dia 06 de abril de 2020 todas as medidas estabelecidas nos Decretos municipais nº 09/2020 e nº 10/2020 e nas Resoluções, com força de Decreto, nº 001/2020 e nº 002/2020 do Comitê Gestor de Combate ao COVID-19, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Excetua-se da regra disposta no *caput* deste artigo a medida referente ao retorno das aulas pelo sistema de ensino público municipal, que ficarão suspensas até o dia 14 de abril de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente ato entra em vigor com a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 31 de março de 2020.



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383